ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 943/77, de 20 de Dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ BRANCO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ BRANCO DA SILVA, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e características seguintes: Sito à Av. Transamazônica nº 3045, limitando-se ao Poente pelo lado esquerdo com o Sr. Antonio Araújo Tavares; ao Nascente pelo lado direito com o Sr. Decleciano Pinheiro Veiga; fazendo frente para o Norte co a referida Av. Fundos para o Sul com quem de direito, medindo 20,00 mts. de frente por 60,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.